



EDUCAÇÃO

Córrego Fundo-MG, 31 de agosto de 2021.

PROCESSO SELETIVO EDITAL SEME Nº 02, DE 30 DE AGOSTO DE 2.021.

RETIFICAÇÃO – A Secretaria Municipal de Educação torna pública a retificação da Edital nº 02, de 30 de agosto, de 2021.

ONDE SE LÊ:

ANEXO III

Cronograma das Atividades

CRONOGRAMA	ATIVIDADES
01, 02 e 03 de setembro de 2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
08 de setembro de 2021 a partir das 17 horas	RESULTADO PRELIMINAR
09 e 10 de setembro de 2021	PRAZO PARA RECURSO
13 de setembro de 2021 a partir das 17 horas	RESPOSTA DO RECURSO
14 de setembro de 2021 a partir das 17 horas	RESULTADO FINAL



LEIA-SE:

ANEXO III

Cronograma das Atividades

CRONOGRAMA	ATIVIDADES
08, 09 e 10 de setembro de 2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO – APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
14 de setembro de 2021 a partir das 17 horas	RESULTADO PRELIMINAR
15 e 16 de setembro de 2021	PRAZO PARA RECURSO
17 de setembro de 2021 a partir das 17 horas	RESPOSTA DO RECURSO
20 de setembro de 2021 a partir das 17 horas	RESULTADO FINAL

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação

SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 004/2021



A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento das vagas existentes do emprego público para Motorista Plantonista e nas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

CARGO	JORNADA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS
Motorista Plantonista	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 1.147,17	01CR

1.2. As contratações se darão pelo período de até um ano (01), a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público, ou até a realização de concurso público.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial e no site da Prefeitura.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES



3.1 O Motorista Plantonista deverá:

Transportar doentes, dentro e fora do Município; manter o veículo em condições de conservação e funcionamento; providenciar conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; preencher formulário de quilometragem; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; estar à disposição da Secretaria de Saúde, de acordo com a escala de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Córrego Fundo.

Lotação: O Motorista Plantonista será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Possuir idade mínima de 21 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo.
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Atender às condições prescritas para a função.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Comprovante de endereço;
- i) Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação



(Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);

j) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

4.2 - Procedimentos de inscrição:

a) Enviar a documentação exigida para a Secretaria Municipal de Saúde via SEDEX, localizada na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493 bairro Mizael Bernardes nos dias **03 a 10 de setembro de 2021.**;

b) Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I);

c) Enviar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;

d) Enviar documento de identificação com foto de que trata o item 4.1, letra i;

e) Enviar toda a documentação referente aos títulos em envelope fechado; A inscrição

só terá validade se o comprovante estiver conforme o edital.

4.3 - Candidatos portadores de deficiência:

a) À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;

b) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os



demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação dos títulos;

c) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

e) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

4.4 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.5 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa:

5.1 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado no dia 13 de setembro de 2021, no horário de 12H às 18H, na Secretaria Municipal de Saúde, onde os documentos serão analisados pela Comissão Organizadora formada por servidores da Secretaria de Saúde,

Alessandra Lopes de Faria, Jayne Cristina Guimarães e Elaine Cristina da Silva Cardoso, em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.



5.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço.

5.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.4 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

5.4.1 Critérios para Motorista Plantonista:

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADO
Curso na área de saúde acima de 08 horas	2,0 por certificado
Congressos, Conferências e Simpósios na área de saúde com carga horária mínima de 2 horas	1,0 por certificado
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre.	1,0 por ano completo (períodos inferiores há 12 meses não serão pontuados)
Curso para Condutores de Veículos de Emergência	25,0

5.5 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:



- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
- d) Contrato de trabalho (com início e fim);
- e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

6.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de 10-10-2003 -

Estatuto do Idoso;

II – Maior tempo de serviço como médico pelo SUS.

7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSO e RESULTADO FINAL

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura e da Secretaria de Saúde no dia **13 de setembro de 2021**.

7.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser enviado via SEDEX para a Secretaria Municipal de Saúde, entre os dias **14 e 15 de setembro de 2021**, no horário das 12h00min às 16h00min.



7.3 O resultado final será divulgado no dia **16 de setembro de 2021**, através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura de Córrego Fundo na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no diário oficial e no site da Prefeitura.

7.4 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

7.5 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

8.2 - O candidato convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da Junta Médica Oficial e procedimentos administrativos e admissão. No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que será classificado o candidato subsequente;

8.3 - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo;

8.4 - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento – se viúvo (a), certidão de óbito;
- b) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Original e fotocópia do PIS ou PASEP;



- d) Original e fotocópia do CPF próprio;
- e) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g) Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalentede valor legal;
- h) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- i) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade;
- j) Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 07 anosde idade;
- k) Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade;
- l) Relação de dependentes para fins de IRRF;
- m) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- n) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- o) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- p) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- q) Comprovante de conta bancária: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, exceto poupança;
- r) 02 (duas) fotografias 3X4, recente.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará a homologação do Resultado Final que será divulgado através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35568-00.

Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO



10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

11.3 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo;

11.4 - O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

Córrego Fundo, 01 de setembro de 2021.

Alessandra Lopes Faria
Secretária Municipal de Saúde



Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

Candidato ao cargo: _____

Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço residencial:	
Escolaridade:	
Assinatura do candidato:	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 004/2021 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Data: __/__/____



ANEXO II MODELO

DE RECURSO

Processo Seletivo de Provas de Córrego Fundo-MG À

Secretaria Municipal de Saude de Córrego Fundo,

Nome: _____

Nº de inscrição: _____ Número do Documento de Identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento:

Embasamento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 01 de Setembro de 2021 - EDIÇÃO: 839 – ANO IIII – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato(a)



AXEXO III

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA O PROCESSO SELETIVO 004/2021

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADO	PONTUAÇÃO
Curso na área de saúde acima de 08 horas	2,0 por certificado	
Congressos, Conferências e Simpósios na área de saúde com carga horária mínima de 2 horas	1,0 por certificado	
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre.	1,0 por ano completo (períodos inferiores há 12 meses não serão pontuados)	
Curso para Condutores de Veículos de Emergência	25,0	

Data:

Assinatura da Comissão:

PROCURADORIA

DECRETO Nº. 4029 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ESTABELECE REGRAS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito de Córrego Fundo/MG, Danilo Oliveira Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A avaliação imobiliária, para fins de apuração do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, será efetuada por Comissão de 03 (três) servidores, sendo no mínimo 02 (dois) efetivos, nomeados por meio de Portaria, a qual preverá 03 (três) suplentes.

Art. 2º Será válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de por sua assinatura na guia de avaliação.

Art. 3º Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos, são de competência exclusiva da Comissão, a qual observará os procedimentos descritos no Anexo Único deste Decreto, considerando:

- I - os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;
- II - valores de cadastro;
- III - declaração do contribuinte na guia de imposto;
- IV - características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana;
- V - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
- VI - normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda a Planta de Valores Genéricos do IPTU.

Parágrafo Único: Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido no auto de arrematação judicial ou administrativa, atualizado monetariamente a partir do mês da realização da arrematação, mediante aplicação da variação do Índice Geral de Preços Médio (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, até a data do pagamento do imposto.

Art. 4º Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo da Comissão para a apuração do cálculo do ITBI e a respectiva emissão da guia de arrecadação, a contar da apresentação do pedido, podendo esse prazo ser reduzido, quando possível.



Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito

*

ANEXO ÚNICO

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE ITBI

PROCEDIMENTOS

Preliminar:

A avaliação imobiliária que define a base de cálculo do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis será feita por Comissão formada de três servidores, nomeados por Portaria.

É aceita a avaliação em que haja consenso de pelo menos 02 (dois) dos 03 (três) componentes, seja pela ausência do terceiro ou a sua discordância, ficando o servidor, neste último caso, dispensado de apor sua assinatura.

A comissão dispõe do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da avaliação, podendo, todavia, ser reduzido esse prazo, quando possível.

Etapas:

1) A guia será entregue pelo contribuinte, no Setor de Tributos, devidamente preenchida, com no mínimo três vias iguais;



- 2) O processo será encaminhado ao Setor de Fiscalização para vistoria, e emissão de relatório com levantamento fotográfico, o qual será encaminhado a Comissão de Avaliação;
- 3) De posse e com base no relatório produzido pelo Setor de Fiscalização, a Comissão se reunirá semanalmente para a avaliação imobiliária;
- 4) Se a avaliação da Comissão for diferente daquela constante da guia o contribuinte deverá ser cientificado de forma expressa;
- 5) Se o contribuinte discordar da avaliação, poderá requerer a reavaliação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, ou declinar do prazo de forma expressa;
 - 5.1) O pedido de reavaliação deverá ser fundamentado, contendo pelo menos uma avaliação de Corretor Imobiliário;
- 6) Em havendo requerimento de reavaliação, o processo será encaminhado novamente para a Comissão de Avaliação, que reapreciará, observadas as disposições constantes do Código Tributário Municipal;
- 7) Após a reavaliação o processo é devolvido ao Setor Tributário, que fará a entrega ao contribuinte.
- 8) Não havendo divergência entre a avaliação da comissão e o valor apresentado pelo contribuinte, a avaliação será encaminhada ao Setor Tributário que promoverá o lançamento e a entrega da guia para o contribuinte.

PORTARIA Nº. 202 DE 31 DE AGOSTO 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI -
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO
DE CÓRREGO FUNDO/MG.



O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, Danilo Oliveira Campos, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra d e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, para acompanhamento, cálculo e verificação dos requerimentos de pagamento do imposto sobre a transmissão “*intervivos*” a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis - ITBI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão para fins de avaliação de imóveis para cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, no município, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I-	TAMIRES EDUARDA DE CASTRO CÁSSIO HENRIQUE DE FARIA	Titular Suplente
II-	DYEGO LOPES SILVEIRA RÔMULO CÉSAR ALVES	Titular Suplente
III-	MAIZA MARIA GUIMARÃES MARLI DO CARMO DE FARIA	Titular Suplente

Art. 2º - Compete a Comissão avaliar os imóveis apresentadas e emitir laudo de avaliação.

Art. 3º - Os trabalhos realizados pela Comissão serão considerados serviços públicos relevante.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito



RECUSOS HUMANOS

Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 030/2021

Contratante: Município de Córrego Fundo

Contratada: Amanda Ferreira Pinto

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a prestação temporária de serviços de excepcional interesse público pela CONTRATADA, na função de Professora PI, tendo em vista, o afastamento da servidora titular do cargo Gilzane Maria da Silva (1º cargo), a qual se encontra em gozo de Licença prêmio.

Valor: R\$ 1.885,44 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensalmente. Integram o valor do contrato os adicionais previstos abaixo: Exigência curricular conforme Lei Complementar 053/14; Incentivo a docência conforme art. 48 da Lei Complementar 018/2010.

Vigência: 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, no período de 25 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Córrego Fundo, 25 de agosto de 2021.

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.